



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PLANO DE TRABALHO

Brasília, 30 de abril de 2025.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Unidade Administrativa/Entidade				CNPJ			
Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário - SNTR/MT				37.115.342/0001-67			
Endereço							
Ministério dos Transportes, Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"							
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70044-902	DDD/Telefone (61) 2029-7962	EA Federal			
Conta Corrente Não se aplica		Banco Não se aplica	Agência Não se aplica	Praça de Pagamento Não se aplica			
Nome do Responsável VIVIANE ESSE				CPF 206.461.918-61			
CI/Órgão Exp. 254263124 SSP/SP		Cargo Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário	Função Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário	Matrícula SIAPe 1451347			
Endereço SGCV Lote 27/30 Bloco H, Ap. 902 - Residencial Prime Park Sul, Brasília - DF				CEP 71215-770			

Unidade Administrativa/Entidade				CNPJ			
Melhores Rodovias do Brasil (ABCR)				01.435.491/0001-66			
Endereço							
Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 – Conjunto 61							
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 04.575-060	DDD/Telefone (11) 5105-1190	EA Federal			
Conta Corrente Não se aplica		Banco Não se aplica	Agência Não se aplica	Praça de Pagamento Não se aplica			
Nome do Responsável MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA				CPF 013.543.946-90			
CI/Órgão Exp. 10.545.332/ SSP/MG		Cargo Diretor Presidente	Função Diretor Presidente	Matrícula SIAPe Não se aplica			
Endereço Rua Gabriele D'Annunzio, 624 - Campo Belo, São Paulo - SP				CEP -			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Cooperação Técnica entre o Ministério dos Transportes (MT) e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS (ABCR), visando ao desenvolvimento de uma política nacional que contribua para o aprimoramento dos contratos de concessões rodoviárias e melhorias dos estudos para as novas concessões.	
PROCESSO nº: 50000.006059/2023-84	
Início (mês/ano): Após Publicação no DOU	Término (mês/ano): 24 meses Após Publicação no DOU

O que se espera da celebração deste Acordo é o desenvolvimento de estudos e ações que subsidiem o desenvolvimento de uma política voltada ao aprimoramento dos contratos de concessões rodoviárias.

3. DIAGNÓSTICO

- 3.1. Decorridos mais de 25 anos após a celebração do primeiro contrato de concessão no âmbito do PROCROFE – Programa de Concessões de Rodovias Federais, o Brasil hoje conta com 24 contratos vigentes dessa natureza, abrangendo uma malha total concedida de mais de 13.000 km, predominantemente composta por rodovias estratégicas do ponto de vista do escoamento de bens e pessoas.
- 3.2. Ao longo desses anos, diversos avanços foram feitos em termos da política setorial de outorgas e do modelo regulatório, dos quais resultam os contratos de concessão firmados com a iniciativa privada. No entanto, verifica-se que diversos das concessões iniciadas no passado se encontram defasadas em termos de tecnologia e de segurança rodoviária.
- 3.3. Assim, considerando que a Administração Pública deve se pautar nos princípios da eficiência e da atualidade, entende-se como pertinente o desenvolvimento de uma cooperação entre o Ministério dos Transportes e a ABCR, com o intuito de possibilitar o desenvolvimento de uma política nacional voltada ao aprimoramento dos contratos de concessão de rodovias, de forma a oferecer aos usuários do sistema rodoviário concedido um serviço de qualidade, pautado em condições adequadas de conforto e segurança ao tráfego.
- 3.4. Ademais, é pertinente que o escopo da cooperação a ser celebrada abranja também o aperfeiçoamento do modelo regulatório a ser adotado na estruturação das novas outorgas rodoviárias no país, o que se faz especialmente importante em face da previsão de que sejam concedidos mais de 25 mil quilômetros de rodovias federais à iniciativa privada nos próximos anos.
- 3.5. Destaca-se que o Acordo de Cooperação busca complementar parceria firmada no ano de 2021, entre a extinta Secretaria Nacional de Transportes Terrestres e a ABCR, em que foram desenvolvidos 14 temas focados no aperfeiçoamento de processos e normativos, sobretudo na melhoria do modelo regulatório a ser adotado na estruturação das novas outorgas rodoviárias no país, no fortalecimento e articulação institucional com os atores do setor e na otimização do planejamento integrado do setor transporte.

4. ABRANGÊNCIA

- 4.1. O Plano de Trabalho tem abrangência em todo o território nacional.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. O Ministério dos Transportes tem como sua missão proporcionar infraestrutura viária integrada e confiável para mobilidade segura e eficiente de pessoas e bens, com vistas ao aumento da competitividade nacional. Para alcançar essa missão, atua em diversas áreas, buscando aperfeiçoar suas políticas, programas e projetos.
- 5.2. Uma das ações previstas no mapa estratégico do órgão é o fortalecimento da articulação institucional com atores do setor de infraestrutura. Nessa linha, a ABCR é um importante parceiro, sendo a principal representante do mercado de concessões de rodovias no país. A associação tem como objetivos precípuos representar os interesses de suas associadas de forma compatível com o interesse público e regras de governança aplicáveis; colaborar para o aprimoramento das normas e regramentos atinentes ao setor de infraestrutura; colaborar para o avanço tecnológico e operacional do setor de infraestrutura rodoviária; estabelecer ações coordenadas e fóruns de debates com outras entidades públicas e/ou privadas para disseminar as melhores práticas do setor de infraestrutura; e promover o intercâmbio de informações entre os envolvidos, a fim de garantir a aplicação de metodologia clara e eficiente.
- 5.3. O presente Acordo de Cooperação ajudará a alcançar vários resultados estratégicos, dentre os quais vale destacar a melhoria do nível dos serviços de transporte e de trânsito; a otimização da aplicação de recursos públicos e o incremento da participação da iniciativa privada no setor, e a melhoria da competitividade da infraestrutura logística nacional.
- 5.4. A celebração deste instrumento pode trazer grandes benefícios para o setor de concessões de rodovias federais. Diversos resultados conjuntos poderão ser alcançados com maior eficácia e efetividade a partir do compartilhamento de esforços entre os participes envolvidos no Acordo de Cooperação.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

6.1. Objetivo geral Cooperação entre Ministério da Infraestrutura e ABCR, visando contribuir para o aprimoramento das concessões rodoviárias e melhoria dos estudos para as novas concessões.	
6.2. Objetivos específicos <ul style="list-style-type: none"> 1 - Plano de comunicação: ações para a divulgação de investimentos e serviços do setor; 2 - Novos modelos de concessões rodoviárias: discussão de alternativas para viabilizar a concessão de trechos que não se inserem nos parâmetros do modelo vigente; 3 - Free-flow: aprofundamento das questões necessárias a ampliação da implantação do modelo para concessões novas e vigentes; 4 - Pesagem dinâmica: aprofundamento das ações para viabilizar um novo modelo de pesagem no País; 5 - Políticas de ESG: discussão de oportunidades de melhoria no setor de ações ESG; 6 - Custos Rodoviários: aprimoramento da especificação de novos investimentos em contratos vigentes, mitigando os efeitos das variações dos custos na execução dos contratos; 7 - Relicitação: discussão com o objetivo de aperfeiçoar a legislação vigente que trata do tema, bem como das ações decorrentes de sua aplicação; 8 - Novos investimentos nas atuais concessões: definição de ações que viabilizem a inserção de novos investimentos em concessões vigentes, com o objetivo de incrementar a experiência dos usuários e contribuir com o crescimento econômico do País. 	

	9. Seguros e relação das concessões com mercado segurador: aprimoramento das condições contratuais e da relação com o mercado segurador.
--	--

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.1.	Os partícipes indicarão os interlocutores que viabilizarão as ações necessárias à consecução dos objetivos acordados. Para tanto, esses deverão valer-se de reuniões presenciais, vídeo ou teleconferências, devendo as memórias destes eventos serem registradas e disponibilizadas aos partícipes, assim como outras evidências das tratativas por ventura necessárias para o desenvolvimento deste Acordo.
------	---

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- | | |
|------|---|
| 8.1. | A coordenação das atividades relativas ao Acordo de Cooperação será exercida pelos Partícipes, em comum acordo. |
| 8.2. | O gestor responsável pelo acordo será designado pela Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário. |

9. RESULTADOS ESPERADOS

- | | |
|------|---|
| 9.1. | Elaboração de documentos norteadores de políticas a serem adotadas no âmbito do setor rodoviário federal; |
| 9.2. | Compartilhamento de informações, estudos, projetos e dados entre os partícipes. |

10. PLANO DE AÇÃO

ID	Ação	Responsável	Prazo Final	Situação
10.1.	Plano de comunicação: ações para a divulgação de investimentos e serviços do setor;	Partícipes	24 meses	Em iniciação
10.2.	Novos modelos de concessões rodoviárias: discussão de alternativas para viabilizar a concessão de trechos que não se inserem nos parâmetros do modelo vigente;	Partícipes	24 meses	Em iniciação
10.3.	Free-flow: aprofundamento das questões necessárias a ampliação da implantação do modelo para concessões novas e vigentes;	Partícipes	12 meses	Em iniciação
10.4.	Pesagem dinâmica: aprofundamento das ações para viabilizar um novo modelo de pesagem no País;	Partícipes	12 meses	Em iniciação
10.5.	Políticas de ESG: discussão de oportunidades de melhoria no setor de ações ESG;	Partícipes	24 meses	Em iniciação
10.6.	Custos Rodoviários: aprimoramento da precificação de novos investimentos em contratos vigentes, mitigando os efeitos das variações dos custos na execução dos contratos;	Partícipes	12 meses	Em iniciação
10.7.	Relicitação: discussão com o objetivo de aperfeiçoar a legislação vigente que trata do tema, bem como das ações decorrentes de sua aplicação;	Partícipes	12 meses	Em iniciação
10.8.	Novos investimentos nas atuais concessões: definição de ações que viabilizem a inserção de novos investimentos em concessões vigentes, com o objetivo de incrementar a experiência dos usuários e contribuir com o crescimento econômico do País.	Partícipes	24 meses	Em iniciação
10.9.	Seguros e relação das concessões com mercado segurador: aprimoramento das condições contratuais e da relação com o mercado segurador.	Partícipes	24 meses	Em iniciação

VIVIANE ESSE

Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário

MARCO AURÉLIO BARCELOS DA SILVA

Associação Melhores Rodovias do Brasil (ABCR)



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Esse, Secretária Nacional de Transporte Rodoviário**, em 30/04/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9694599** e o código CRC **7ACE09A9**.



Referência: Processo nº 50000.006059/2023-84



SEI nº 9694599

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br